



Projeto de Lei Nº 119/2022-E, DE 07/11/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.603/2022, DE 30/11/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.2214.4.4.90.51.00R\$ 226.231,19

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

TOTAL:R\$ 226.231,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos), com destinação a reforma e manutenção do imóvel do CRAS Paisagem Colonial, utilizando recurso federal destinado a assistência social.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Extraordinária, de 29 de novembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário